



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Projeto de lei nº 036 /2022

Modifica a Leiº 3.115/2021 e adota providencias

Art. 1º - Fica incluso como beneficiário da Lei nº 3.115/2021 o servidor público investido no cargo de secretário escolar da Rede Municipal de Ensino que cumprir todos os requisitos exigidos no art.4º da já referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvana Maria Alves Maciel

(Silvana Maciel)

Vereadora


cidadania23



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Os profissionais secretários escolares também precisam da promoção e ampliação de possibilidade de aprendizagem e suporte tecnológico para organizar e aprimorar as atividades administrativas e pedagógicas da escola onde trabalham. Possibilita ainda que a categoria seja partícipe do desenvolvimento educacional e cultural e com esse gesto de cidadania vão contribuir para o crescimento do município.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de Fevereiro de 2022.

Silvana Maria Alves Maciel

(Silvana Maciel)

Vereadora


cidadania23